SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
34.841.195/0001-14
Rua Gutemberg Chagas, 169, - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-780

EDITAL 31/2026 - SEED

Aracaju, 26 de novembro de 2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1245/2026

PROCESSO Nº 18000.79.021638/2026-10

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 . 1 A Secretaria de Estado da Educação (SEED), por meio da Divisão de Gestão de Compras (DIGEC), localizada na Rua Gutemberg Chagas, nº 169, DIA, CEP: 49.040-780, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 34.841.195/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizar-se-á Dispensa de Licitação em Razão do Valor no portal de compras do Estado de Sergipe na Internet, o ComprasNet.SE, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.se.gov.br/.

1 . 2 O Critério de julgamento será do tipo menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1 . 3 O presente procedimento será regido, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, pela Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 9.493, de 22 de julho de 2024, pela Instrução Normativa nº 01/2007, da Secretaria de Estado da Administração SEAD, bem como pelas Instruções Normativas nº 01/2024 e nº 01/2026, da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG, e suas correspondentes alterações.

1.4 Dados do Aviso da Dispensa de Licitação e formalização de consultas:

a) Data e horário de início da fase de lances: 27/11/2026 às 08 horas (horário de Brasília)

b) Data e horário de término da fase de lances: 01/12/2026 às 17 horas (horário de Brasília)

c) Telefone: (79) 3194-3318

d) E-mail: phillipe.cunha@sergipetec.org.br

2. OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de Rádio Bidirecional Digital Portátil, conforme especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ComprasNet.SE e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, devendo apresentar declaração de:

3.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;

3.1.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.6. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da lei n°14.133/2021).

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

3.2.3. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou

executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

3.2.6. sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de login e de senha pessoal e intransferível, obtidas mediante cadastro junto ao portal ComprasNet.SE, no endereço www.comprasnet.se.gov.br.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes à dispensa.

4.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, observando data e horário limite estabelecidos no portal ComprasNet.SE.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no portal ComprasNet.SE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. O andamento do procedimento entre o início dos lances e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal ComprasNet.SE, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa, conforme tabela com as especificações técnicas presente no Termo de Referência;

6.2. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone da proponente;

6.3. A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os fornecedores classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, marca, modelo e fabricante, conforme o caso;

6.6. A proposta deve ser formulada com preços que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

6.7. A proposta deverá ser assinada por representante legal da empresa;

6.8. Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a

perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, embalagem, frete, descarregamento, montagem, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

6.9. A proposta de preços encaminhada deverá conter as declarações exigidas no item 3.1 deste Aviso.

7. FASE DE LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Indicamos fortemente que o fornecedor realize a leitura deste Aviso e seus anexos antes da realização dos lances.

7.4. Os lances a serem ofertados devem ser realizados pelo preço total do item.

7.5. Ao término do prazo inicialmente estipulado, o sistema iniciará automaticamente o tempo aleatório, que poderá encerrar a disputa dentro do período de tempo de até dez minutos.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e sua exequibilidade. Como também, o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste Aviso e seus anexos.

8.2. A proposta e os documentos de habilitação serão solicitados pelo chat do sistema e por e-mail cadastrado no ComprasNet.SE, com envio no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, ou mediante solicitação formal e fundamentada feita pelo fornecedor antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

8.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo de 03 (três) horas, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros

materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais fornecedores.

8.4. Poderá a Administração realizar negociação com os fornecedores para adequação dos preços propostos na quantidade de casas decimais exigidas neste Aviso.

8.5. Será desclassificado o fornecedor que não apresentar proposta e documentação exigida no Termo de Referência dentro do prazo estipulado, como também desatender às exigências habilitatórias;

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante ou da área especializada no objeto.

8.7. Toda documentação de habilitação será analisada pela unidade requisitante ou da área especializada e resultará na emissão de Parecer Técnico aprovando ou reprovando a documentação da empresa.

8.8. É facultada, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O fornecedor deverá responder qualquer diligência no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação de proposta.

8.8.1. É facultado prorrogar o prazo de atendimento de diligências a que se refere o item acima, mediante solicitação formal e fundamentada pelo fornecedor antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

8.9. Após declaração da(s) empresa(s) vencedora(s), será solicitado à empresa que detalhe o(s) valor(es) unitário(s) e a marca correspondente no ComprasNet.SE no prazo de 01 (um) dia útil.

8.9.1. Caso a empresa vencedora não realize o detalhamento do(s) valor(es) unitário(s) no ComprasNet.SE dentro do prazo altamente razoável estabelecido no item acima, será considerado desinteresse da mesma e será desclassificado.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) responsável examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (https://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o analista diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

9 . 2 . A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados das alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

9.4.2. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação técnica:

9.6.1. Conforme exigido no Termo de Referência.

9.7. Os documentos exigidos deverão ser enviados por correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente na SEED no endereço descrito no item 1.

9.8. Os documentos que forem enviados por correio eletrônico, devem estar, sempre que possível, acompanhados dos selos digitais de autenticação mediante consulta em site próprio, com indicação legível dos códigos de autenticação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

9.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Aviso implicará inabilitação do fornecedor, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) analista.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso, o fornecedor será declarado vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação será realizada pela autoridade competente que determinou a abertura do procedimento e será realizada após conclusão do certame.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. É dispensável o Termo de Contrato e facultada a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis a critério do órgão e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, na forma artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Conforme Termo de Referência.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. Conforme Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, poderá sofrer as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

14.1.3. impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

14.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.3.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a SEED revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo.

15.2. A participação no presente processo implica a concordância, por parte do fornecedor, com todos os termos e condições deste Aviso.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEED não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso e seus anexos.

15.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SEED.

15.7. É facultada ao(à) analista(a) ou à autoridade superior da SEED, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) analista, comunicando devidamente aos fornecedores da dispensa.

15.12. Os casos omissos serão decididos pelo(a) analista em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis e Instruções Normativas citadas neste Aviso.

15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o da Comarca de Aracaju/SE.

15.14. Constitui parte integrante deste Aviso:

15.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

PHILLIPE MICHAEL MENEZES CUNHA
Analista Técnico
Divisão de Gestão de Compras

Documento assinado eletronicamente por **Phillipe Michael Menezes Cunha**, **Analista Técnico**, em 26/11/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0897142** e o código CRC **126D5E94**.

Referência: Processo nº 18000.79.021638/2026-10 SEI nº 0897142